



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Contratação de empresa especializada da prestação de serviços de combate a endemias, controle de vetores e manejo de infestações de escorpiões, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 005/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 005/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do Edital.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18/03/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
06/04/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
06/04/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br .Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2024 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.724.800,00 (três milhões e setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
3837	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 – Recurso Próprio	303.0000
5911	3.3.90.39	10.304.1004.2427	02 – Recurso Estadual	303.0036
3842	3.3.90.39	10.304.1004.2427	05 – Recurso Federal	303.0006

1.4 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 – O sistema de pregão eletrônico do "www.comprascacapava.com.br" é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados por portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do "Compras Caçapava" (www.comprascacapava.com.br).

1.4.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e / ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06, o presente certame destina-se exclusivamente a ME e EPP.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal Compras Caçapava (www.comprascacapava.com.br), junto à respectiva CRO (Central Regional de Operações).

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhada nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma do Portal Compras Caçapava, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 – O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 – Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 'x' meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

5.11.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e



por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora, relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente da **proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA DE CAÇAPAVA**.

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão (Caçapava/SP) – CEP: 12.280-050

Setor: Secretaria de Gestão Pública

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: 12 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Fábio Alexandre Gomes

Pregão eletrônico nº 005/2026.

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.1.6.1.1 – A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 – Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 – A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características e em quaisquer quantidades** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem o fornecimento, aceitar-se-á, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.2.3.2 - O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

7.2.3.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou

o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.3.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.4 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 – Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

h) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: **ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

i) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

k) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.12 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 372.480,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.13 – Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.13.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente desta Prefeitura Municipal de Caçapava e



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.19 – Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 **(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 – Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 – Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.



12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 – O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 12 de março de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Processo Administrativo: 1253/2026
Pregão Eletrônico 005/2026
Anexo I - Modelo de Proposta

Planilha Detalhada de Custos - Anexo I do TR				
Processo nº				
Licitação nº		Pregão nº		
Data do Pregão: DD/MM/AAAA		Horário: XX : XXh		
MÓDULO 1 – MÃO DE OBRA (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Agentes de Combate a Endemias – Controle Aedes	15		
1.2	Agentes de Combate a Endemias – Captura Escorpião	8		
1.3	Supervisor Geral da Operação	1		
1.4	Motoristas	3		
MÓDULO 2 – VEÍCULOS (CUSTO MENSAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1	Van com reboque/caçamba – Controle Aedes	2		
2.2	Van – Captura Escorpião	1		
MÓDULO 3 – INSUMOS, EPI E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)		
3.1	EPIs (luvas, botas, máscaras, protetor solar etc.)			
3.2	Uniformes e crachás			
3.3	Equipamentos de aplicação/pulverização			
3.4	Combustível			
3.5	Manutenção e seguro dos veículos			
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	
4.1	INSS Patronal			
4.2	FGTS			
4.3	RAT/SAT			
4.4	Terceiros			
4.5	Férias + 1/3			
4.6	13º Salário			
4.7	ISS			
4.8	PIS/COFINS			
4.9	IRPJ/CSLL			
RESUMO GERAL				
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Total Mão de Obra				
Total Veículos				
Total Insumos				
Total Encargos e Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL MENSAL				
VALOR GLOBAL ANUAL (x12)				



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 005/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 005/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 005/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico _____, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a endemias, controle de vetores e manejo de infestações de escorpiões

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no serviço de combate a endemias, controle de vetores e manejo de infestações de escorpiões fundamenta-se na necessidade premente de mitigar os riscos à saúde pública decorrentes da proliferação de vetores e animais peçonhentos no território municipal. Este cenário, identificado em estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aponta a existência de áreas críticas com alta incidência de vetores transmissores de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, além de outras condições causadas por escorpiões.

Atualmente, o Município enfrenta indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da SMS, o que inviabiliza a execução interna do serviço demandado. Assim, a contratação proposta é essencial para suprir essa lacuna, garantindo ações efetivas e contínuas de controle de vetores e endemias enquanto se aguarda a realização de concurso público para recomposição do quadro técnico da SMS.

O objetivo principal da contratação é implementar medidas de controle ambiental e biológico de forma sistemática e eficaz, visando:

- Reduzir a incidência e prevenir surtos de doenças endêmicas transmitidas por vetores.
- Minimizar riscos de acidentes causados por animais peçonhentos, como escorpiões, à população.
- Cumprir as obrigações legais e institucionais do Município relativas à saúde pública e proteção do meio ambiente.

Portanto, a prestação dos serviços atende às demandas de manutenção da saúde pública, assegurando um ambiente urbano mais seguro e a promoção da saúde e bem-estar da população.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para enfrentar a demanda crescente por serviços de controle de vetores e escorpiões, a equipe de Vigilância em Saúde chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** Ao optar pela terceirização, evitamos os prazos necessários para a realização de concursos públicos ou processos seletivos, o que nos permite agir de forma imediata diante do risco iminente de uma epidemia.
- **Expertise Especializada:** Ao contratar uma empresa especializada no controle de vetores e escorpiões, garantimos acesso a profissionais com experiência e conhecimento específico nessas áreas, o que aumenta a eficácia das ações de prevenção e controle.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** as empresas terceirizadas geralmente têm recursos e equipes disponíveis para se adaptar rapidamente às necessidades do município, seja aumentando ou reduzindo a equipe de acordo com a demanda.
- **Responsabilidade compartilhada:** ao terceirizar o serviço, compartilhamos a responsabilidade pela execução das tarefas com a empresa contratada, o que nos permite focar em outras atividades essenciais da área de saúde pública.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Conformidade legal e regulatória: ao escolher uma empresa devidamente licenciada e certificada, garantimos o cumprimento de todas as normas e regulamentações relacionadas ao controle de vetores e escorpiões, reduzindo o risco de problemas legais ou ambientais.

Em resumo, a terceirização do serviço de controle de vetores e escorpiões é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades e exigências da Vigilância em Saúde, permitindo-nos agir de forma preventiva e protetiva diante das ameaças à saúde pública em nosso município.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser do ramo do objeto da licitação.

Garantir mão de obra qualificada para executar, de forma eficiente, os serviços de rotina e emergenciais voltados ao controle do mosquito *Aedes aegypti*, à prevenção da transmissão do vírus da dengue e ao controle de escorpiões.

Os serviços incluem:

- Visitas a imóveis;
- Atividades em Pontos Estratégicos (PE), com aplicação de inseticida perifocal (pulverização);
- Atendimento em Imóveis Especiais (IE) e obras;
- ADL – avaliação de densidade larvária;
- Busca ativa e captura de escorpiões;
- Controle de criadouros (CC);
- Nebulização portátil (NP);
- Outros serviços emergenciais, conforme orientações das diretrizes federais, estaduais e municipais.

Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

Considerando tratar-se de **serviço de natureza contínua**, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigido que o(s) atestado(s) demonstre(m) que a licitante executou serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo a ser comprovado, **limitado ao máximo de 3 (três) anos**, vedada a exigência de comprovação superior a esse período.

A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com as atividades objeto da contratação, comprovando que está regularmente autorizada a exercer serviços de controle de vetores, endemias e pragas urbanas, quando exigível pela legislação sanitária.

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06.

A empresa deve seguir os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, do Estado de São Paulo e do Município referente ao controle de vetores e de escorpiões.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa deve executar os serviços de acordo com as instruções do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os prazos e planos de trabalho estabelecidos, sendo os serviços:

- Controle de escorpiões: consiste na busca ativa de escorpiões com captura da espécie, manutenção de amostra para análise, manipulação de entulho, material de construção em áreas internas e externas dos imóveis, logradouros públicos, praças e cemitérios e conscientização da população a ser executado por meio de distribuição de material informativo.

- Visita a imóveis: consiste na visita a todos os imóveis do município com intuito de reduzir a oferta de criadouros para *Aedes Aegypti*.

- Bloqueio de Controle de Criadouros: Constitui implementação das ações, em vistorias a imóveis, de remoção, eliminação ou inviabilização de criadouros específicos do mosquito *Aedes aegypti*, em área com confirmação ou suspeita de circulação viral, visando diminuir a geração de formas adultas do mosquito, de forma a conferir maior efetividade da atividade de nebulização.

Na área delimitada, visitar todos os imóveis com orientação ao morador sobre a circulação viral, os procedimentos a serem adotados no surgimento de casos suspeitos no imóvel e medidas para eliminação dos criadouros existentes e impedir a geração de novos focos larvários.

Bloqueio de Nebulização: consiste na técnica de aplicação de inseticida em imóveis situados em áreas com transmissão de arboviroses, por meio de geradores de aerossóis portáteis, visando a eliminação de mosquitos infectados. A atividade será realizada em situações de circulação viral, em casos com confirmação laboratorial, clínico epidemiológico e quando houver o adensamento de casos suspeitos em municípios com transmissão de dengue, sendo que a aplicação ocorre no quarto do paciente e nos quartos ao redor totalizando, geralmente, nove (9) quartos por um intervalo de atividade de seis (6) horas corridas, podendo ocorrer no período da manhã ou tarde conforme necessidade de ajuste para atendimento. Essa atividade se encerra a partir de o momento em que cessam os casos de arboviroses estando o recurso humano destinado a esse afazer disponível para a atividade de Visitas a Imóveis.

- Pontos estratégicos (PE): São locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor.

Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte. As atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade quinzenal. A aplicação residual e/ou focal deve ser realizada mensalmente ou quando detectada a presença de focos –

- Imóveis especiais (IM): definidos como edificações ou espaços que possuem características, atividades ou funções específicas que podem facilitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. As atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade trimestralmente.

- ADL: metodologia utilizada para medir a presença e a quantidade de larvas do mosquito *Aedes aegypti* em uma determinada área. Realizada 4 vezes ao ano.

- Outras atividades e ações conforme orientações do departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

A empresa deverá possuir os seguintes itens para execução e realização do trabalho conforme necessidade do setor de Controle de Vetores e Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 05 (cinco) equipes compostas cada uma por 03 (três) profissionais para as atividades de Controle de Vetores e 1 (uma) equipe composta por 08 (oito) profissionais para as atividades de Vigilância em Zoonoses, , 01(um) profissional para a supervisão e gestão de serviços, totalizando 24 (vinte e quatro) profissionais em 6 (seis) equipes;
- 03 (três) veículos próprios com condutores para o transporte dos profissionais no campo, incluindo combustível, manutenção e seguro dos veículos, dois (02) destinados as equipes de Controle de vetores e um (01) para as atividades de Vigilância em Zoonoses. Para atender às necessidades específicas de transporte, especialmente em relação ao armazenamento seguro e separado dos insumos, recomenda-se a utilização de veículos do tipo van com reboque ou caminhonete de cabine dupla. Esses modelos oferecem compartimentos adequados, garantindo segurança e eficiência no deslocamento diário das equipes.

A empresa deverá assumir total responsabilidade em relação aos seguintes critérios:

- Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras relacionadas aos seus funcionários, ficando o Município isento de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros.

A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos conforme modelo disponibilizado (ANEXO I), contemplando todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, despesas indiretas e lucro, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade.

- Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), independentemente do grau de risco ou do número de funcionários envolvidos.
- Garantir que todos os empregados se apresentem uniformizados, sendo obrigatório o uso de uniformes com o nome da empresa, crachás, calçados adequados e outros itens exigidos pelas normas de segurança. Fornecer e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a Instrução Normativa IN-01 da SUCEN (2018), incluindo a monitorização bioquímica da colinesterase dos aplicadores, sem ônus para a contratante.
- Para a atividade de controle de escorpiões, os colaboradores deverão utilizar calça comprida com a boca presa dentro das meias, camisa de manga curta ou longa com punhos ajustados, luvas de vaqueta (eletricista) ou raspa de couro, boné ou chapéu com cabelos longos presos, bota de segurança e máscara descartável P3 para proteção contra poeira em áreas com risco de presença de roedores silvestres associados ao hantavírus.
- Todos os funcionários deverão portar credencial de identificação na altura do tórax, com as seguintes informações: nome e função, além da especificação do serviço: “Controle de Vetores” ou “Controle de Escorpiões”, conforme a equipe correspondente.
- Fornecer os EPIs e equipamentos de proteção coletiva adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Garantir transporte seguro e adequado para os funcionários, respeitando o Código Nacional de Trânsito e as legislações locais, e apresentá-los nos locais e horários determinados, devidamente uniformizados e equipados.
- Capacitar os empregados para que desempenhem suas funções com cuidado, atenção e respeito no trato com os munícipes. É proibida a aceitação ou solicitação de gorjetas, propinas ou qualquer tipo de donativo, bem como o consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho.
- Garantir a higienização periódica dos EPIs reutilizáveis, conforme as normas técnicas da SUCEN (Instrução Normativa IN-01), e o descarte adequado dos EPIs descartáveis.
- Realizar a manutenção dos nebulizadores, incluindo o fornecimento de óleo dois tempos e gasolina.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir nebulizadores com problemas em até uma hora. Substituir veículos com problemas em até uma hora, garantindo a continuidade do transporte e a segurança dos funcionários.

- Realizar o descarte adequado dos frascos e demais recipientes utilizados no preparo e aplicação de produtos químicos, em conformidade com as normas ambientais.

Considerando que as ações realizadas pela empresa poderão interferir na rotina do trânsito, devem ser observados os seguintes critérios:

- A empresa deverá fazer uso de placas de Advertência e regulamentação de trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suporte) com altura de 01 metro, pintado na cor amarela, bem como o uso de cones de sinalização atendendo a legislação de trânsito vigente;
- Para interdição, mudança de mão de direção, desvio e outros, em vias públicas, deverá a empresa com 05 dias úteis de antecedência, solicitar tal medida para a Secretaria de Saúde que por sua vez acionará os órgãos competentes.

Execução e medição dos serviços:

- A empresa deverá realizar os serviços objeto desta contratação de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.
- A aceitação dos serviços executados estará condicionada à avaliação do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, levando em consideração a qualidade dos trabalhos realizados e o cumprimento das especificações estabelecidas.
- As medições dos serviços serão realizadas conjuntamente pela empresa e pelo fiscal ou funcionário designado pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, garantindo a transparência e a confiabilidade do processo.
- Os serviços executados deverão ser registrados em planilhas específicas, preenchidas por funcionários designados pela empresa, para controle das residências atendidas e da quantidade de inseticidas e óleo vegetal utilizados.
- Os trabalhos deverão ser realizados de segunda a sábados, conforme cronograma definido pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Algumas atividades poderão ser executadas no período noturno, de acordo com a necessidade.

O Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fornecerá à empresa:

- as planilhas com a relação dos locais onde os serviços deverão ser executados.
- Análise e destinação correta das larvas de mosquito coletadas durante as atividades de controle.
- Fornecimento de inseticidas em quantidade suficiente para as atividades de nebulização e pulverização, garantindo a continuidade dos trabalhos.
- Disponibilização de larvicidas para aplicação, assegurando o suporte necessário às ações de combate ao vetor.
- Elaboração e fornecimento de planos e cronogramas de trabalho, detalhando as atividades a serem realizadas, os prazos e a distribuição de tarefas, com o objetivo de garantir a organização e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Gestão eficiente do contrato, incluindo o acompanhamento contínuo do desempenho da empresa contratada, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a adoção de medidas corretivas, quando necessário, para assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

4.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Dos materiais e equipamentos para as atividades de controle de criadouros do *Aedes aegypti* os seguintes itens serão necessários:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UND
Escada	UND
Recipiente transparente, retornável, preferencialmente de vidro com capacidade de 10 ml, plástico (ex.: frasco de penicilina), com tampa de cortiça;	FR
Pipeta plástica 3 ml;	PCT
Prancheta, boletins, caneta e lápis;	UND
Etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes;	UND
Luva descartável;	UND
Protetor solar, repelente de insetos;	UND
Material educativo contendo as medidas de prevenção;	UND
Bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;	UND
2 (dois) pulverizadores de compressão prévia Inox 10 litros.	UND
Para as atividades de NP para controle do Aedes aegypti, 06 (seis) nebulizadores costais serão necessários e deverão atender às seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Nebulizador costal motorizado UBV 6l• Fabricante: Guarany ou similar• Capacidade do tanque: 6 l (1,6 gal)• Capacidade do tanque de combustível: 2 l (0,5 gal)• Motor: Kawasaki TK65D – 2 tempos• Cilindrada: 64,7 cc• Potência máxima: 4,6 hp (3,4 kW)• Vazão máxima: 250 ml/min (0,07 gal/min)	UND
Scoop dosador 2,5g CC	UND
Coletor universal branco leitoso com tampa rosca	UND

Dos materiais e equipamentos para as atividades de controle de escorpião os seguintes itens:

ITEM	UND
Recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal) com boca larga e tampa rosqueada;	UND
Pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm Pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água, para manter os escorpiões vivos;	UND
Álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais;	FR
Prancheta, canetas e lápis;	UND





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação;	UND
Lanterna com pilhas / Lanterna de luz negra com pilhas;	UND
Material educativo contendo as medidas de prevenção e atendimento e manejo de acidentes por escorpiões;	UND
Bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;	UND
Escada.	UND

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato será conduzida de maneira a garantir a implementação eficiente e eficaz das ações de controle de vetores e escorpiões, com o objetivo de atender às demandas de saúde pública no município.

5.1 Prazo de Início da Execução. A execução das atividades terá início imediato, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme a natureza do processo licitatório e a urgência das ações a serem implementadas. O prazo estabelecido permitirá a alocação de recursos e pessoal especializado para dar início aos serviços de maneira rápida e eficiente, com foco no controle das arboviroses e das infestações de escorpiões.

5.2 Local para Execução dos Serviços. Os serviços serão executados no Município de Caçapava – SP, de acordo com os pontos críticos identificados pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que fornecerá as informações pertinentes sobre as áreas de risco, especialmente aquelas com maior presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e infestações de escorpiões. As atividades se concentrarão nos seguintes locais:

- Imóveis residenciais e comerciais: Visitas regulares a imóveis do município, conforme programação estabelecida, para a realização de inspeções e controle de focos de proliferação de mosquitos e escorpiões;
- Pontos Estratégicos (PE): Locais específicos, como cemitérios, borracharias, ferros-velhos e outros, que serão monitorados com aplicação de inseticida residual e/ou focal;
- Imóveis Especiais (IE): Locais com características que favorecem a proliferação dos vetores, como hospitais, escolas e estabelecimentos com grande circulação de pessoas.

5.3 Execução das Ações de Controle

A execução das atividades será dividida em etapas conforme a natureza e a prioridade dos serviços. As etapas incluem:

1) Controle do mosquito *Aedes aegypti*:

- Visitas e Inspeções: Realização de visitas periódicas a imóveis para eliminar criadouros, utilizando equipamentos como pranchetas, nebulizadores, e outros itens necessários.
- Nebulização e Pulverização: Aplicação de inseticidas em áreas de risco, com foco em imóveis e locais estratégicos.
- Controle de Criadouros e Bloqueio de Circulação Viral: Implementação de medidas para eliminar os focos de larvas e impedir a proliferação de mosquitos, especialmente em áreas com casos confirmados de arboviroses.

2) Controle de Escorpiões:

Busca Ativa e Captura: A equipe especializada realizará a busca ativa de escorpiões,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

coletando espécimes para monitoramento e controle.

Manejo Ambiental: Realização de ações de manejo para esconderijos de escorpiões, como materiais de construção e entulhos. eliminar possíveis

Prevenção e Conscientização: Distribuição de material educativo sobre o controle de escorpiões e medidas preventivas à população local.

5.4 Características Técnicas de Execução

Equipamentos e Materiais: A empresa contratada deverá garantir a utilização de materiais e equipamentos adequados para o controle de vetores e escorpiões, como nebulizadores, pulverizadores e outros dispositivos especializados.

Equipe Técnica Especializada: A execução dos serviços será realizada por equipes capacitadas, compostas por profissionais habilitados e com experiência no controle de vetores e pragas urbanas. As equipes serão supervisionada por um responsável técnico da SMS, que garantirá a conformidade com as normativas sanitárias e ambientais.

Relatórios e Monitoramento: A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos das atividades executadas, incluindo informações sobre áreas atendidas, produtos utilizados, número de imóveis visitados, e resultados obtidos. A fiscalização será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que também acompanhará a execução dos serviços e avaliará o cumprimento das metas estabelecidas.

5.5 Prazo de Execução e Acompanhamento

Os serviços serão executados conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, com a devida flexibilidade para ajustes, caso necessário, com base nas condições emergenciais.

5.6 Responsabilidade da Administração Municipal

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços, como inseticidas e larvicidas, além de fornecer os dados e informações atualizadas sobre as áreas de risco e o acompanhamento contínuo da execução. A administração municipal também deverá garantir a comunicação entre a empresa contratada e as equipes municipais.

A execução do contrato será acompanhada de perto por todas as partes envolvidas, visando a concretização dos objetivos estabelecidos, a eliminação de criadouros eo controle das infestações de escorpiões, com a redução significativa dos riscos à saúde pública. As ações de controle de vetores e escorpiões serão realizadas de forma.

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Obrigações da Contratada

A Contratada se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, conforme as especificações do Termo de Referência e as normas legais aplicáveis. Entre as principais responsabilidades, destacam-se:

- Execução dos Serviços: Realizar todas as atividades previstas no contrato, conforme o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, com a utilização de recursos adequados e conforme os padrões exigidos.

- Conformidade com Legislação e Normas: Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, assegurando a qualidade e segurança na execução.

- Comunicação e Relatórios: Fornecer à Contratante relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, com detalhes sobre áreas atendidas, ações realizadas, resultados alcançados e eventuais dificuldades encontradas. Os relatórios devem ser entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato e devem ser claros e objetivos.

- Treinamento e Capacitação: Manter sua equipe devidamente treinada e capacitada para realizar as atividades contratadas, utilizando equipamentos e materiais adequados, e





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme as normas de segurança estabelecidas.

- Cumprimento de Prazos: Garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com a devida comunicação à Contratante caso haja necessidade de ajustes no cronograma ou prazos.

- Garantia da Qualidade: Realizar a execução com rigor técnico, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e aos objetivos do contrato, com foco na proteção da saúde pública e na eliminação de focos de vetores e escorpiões.

6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante, por sua vez, também possui responsabilidades essenciais para o bom andamento do contrato e para garantir a boa execução dos serviços:

- Acompanhamento e Fiscalização: Designar profissionais competentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que a Contratada esteja cumprindo suas obrigações e que os serviços sejam realizados conforme o estabelecido.

- Fornecimento de Insumos e Recursos: Garantir a entrega de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários (Exceto Insetcidas e Larvicidas) para a execução dos serviços, conforme o estabelecido no contrato. Caso haja necessidade de recursos adicionais, a Contratante deve disponibilizá-los com a devida antecedência.

- Orientação e Apoio: Fornecer à Contratada as orientações necessárias para a execução dos serviços, incluindo informações sobre áreas prioritárias, características locais e qualquer outra orientação técnica relevante.

Pagamento pelos Serviços Prestados: Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo que os prazos e valores acordados sejam cumpridos. Recebimento e Avaliação dos Relatórios: Analisar os relatórios fornecidos pela Contratada, avaliar o progresso das atividades e, caso necessário, solicitar ajustes ou correções para garantir que os serviços atendam às expectativas e às necessidades da Administração.

6.3 Acompanhamento e Fiscalização do Contrato O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados de forma contínua e estruturada, para garantir que todos os objetivos sejam alcançados e que os serviços atendam aos requisitos estabelecidos. As etapas de fiscalização incluem:

- Fiscalização Técnica: A Contratante designará um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as especificações técnicas do contrato e os padrões de qualidade exigidos. Este responsável também será o ponto de contato para resolver qualquer dúvida ou problema técnico durante a execução.

- Inspeções Periódicas: Serão realizadas inspeções periódicas nas áreas atendidas para verificar a efetividade dos serviços e a conformidade com os requisitos do contrato. As inspeções poderão ser programadas ou realizadas de forma espontânea, conforme a necessidade e as condições locais.

- Análise de Relatórios: A Contratante avaliará os relatórios apresentados pela Contratada, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas e os objetivos do contrato. Caso os resultados não atendam às expectativas, serão discutidas possíveis ações corretivas.

- Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre a Contratante e a Contratada para avaliar o andamento do contrato, discutir problemas encontrados e ajustar estratégias conforme necessário. Essas reuniões serão documentadas e servirão como base para a tomada de decisões.

- Ajustes no Cronograma: Caso se identifiquem problemas que possam impactar o cumprimento dos prazos, a Contratante e a Contratada deverão negociar ajustes no





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cronograma, garantindo que as atividades sejam realizadas sem prejuízo para a qualidade dos serviços.

O Contrato será gerido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde pelos seguintes Servidores:

Gestora: Iolanda Koba de Moura

Cargo: Secretária de Saúde **Mat.:** 88104

Fiscal: Camila Torres Micheleto

Cargo: Diretora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica – **Mat.:** 7670

Fiscal: Paula De Oliveira Mendes Da Silva

Cargo: Chefe de Seção da Vigilância Epidemiológica - **Mat.:** 6594

6.4 Penalidades e Sanções:

A Contratante poderá aplicar penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada. As penalidades poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de pagamentos ou até a rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e as disposições contratuais.

6.5 Encerramento do Contrato:

Ao final do contrato, a Contratante realizará a avaliação final dos serviços prestados, verificando se todos os objetivos foram atingidos e se a execução atendeu aos requisitos estabelecidos. A Contratada deverá entregar todos os documentos finais, incluindo relatórios detalhados e comprovantes de execução. Caso os resultados sejam satisfatórios, o contrato será encerrado formalmente e os pagamentos finais serão realizados conforme o acordado.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos valores bem como da quantitativos e apresentados, documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra O CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Valor Global: **R\$ 3.724.800,00**

8.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1-O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.724.800,00(Três Milhões, Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As Despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte(nº e título)	Código de Aplicação
3837	3.3.90.39	10 304 1004 2427	01 – Recurso Próprio	303.0000
5911	3.3.90.39	10.304.1004.2427	02 – Recurso Estadual	303.0036
3842	3.3.90.39	10.304.1004.2427	05 – Recurso Federal 1	303.0006

Caçapava, 02 de março de 2026

Jéssica Berti Pirotti

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Dr. Everton Rodrigues

Secretário Interino de Saúde (Port. 057/RH de 27 de fevereiro de 2026)





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DO
(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA, PARA **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMBATE A ENDEMIAS, CONTROLE DE VETORES E
MANEJO DE INFESTAÇÕES DE ESCORPIÕES EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na
_____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) (endereço
da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Yan Lopes de
Almeida, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____,
doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa
contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
(endereço principal da empresa)....., doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº **005/2026**, processo administrativo
nº 475/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e
ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº
14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações
atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as
disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Combate a endemias, controle de vetores e manejo de infestações de escorpiões**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de acordo com a Lei.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
3837	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 – Recurso Próprio	303.0000
5911	3.3.90.39	10.304.1004.2427	02 – Recurso Estadual	303.0036
3842	3.3.90.39	10.304.1004.2427	05 – Recurso Federal	303.0006

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, junta-



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

mente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria requisitante.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com o Termo de Referência.

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 6.9, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica,



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

Em que:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 – A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 – A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 – O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 – Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

14.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, e o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO.

16.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL

PARA

COMUNICAÇÃO:

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 005/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Requisição N° 543/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a endemias, controle de vetores e manejo de infestações de escorpiões

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Requisitante: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3. Designação da Equipe de Planejamento

Jéssica Berti Pirotti – Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Felipe Alexandre Ruiz da Silva – Chefe de Divisão de Compras da Saúde

4. Diretrizes que Nortearão este ETP

Lei 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Normas Internas da Secretaria Municipal de Saúde

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)

Programa Estadual de Controle de Vetores

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue

NORT – Normas, orientações, recomendações técnicas

NOTA INFORMATIVA N° 3/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS

Manual de Controle de Escorpiões do Ministério da Saúde

5. Descrição da Necessidade

A atuação da Vigilância em Saúde está, em grande parte, baseada na análise permanente da situação de saúde da população, e no desenvolvimento contínuo de ações destinadas ao controle de determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

ARBOVIROSES

Ao lado de outras doenças infecciosas de transmissão vetorial, as arboviroses urbanas, em especial a dengue, constituem importante causa de morbimortalidade no país e no mundo. A partir de 2016 a circulação simultânea dos vírus da dengue (DENV1/DENV2/ DENV3/ DENV4), chikungunya (CHIKV) e Zika (ZIKV), torna a questão ainda mais desafiadora em função do risco associado de ocorrência de transmissões em magnitude maior ou qualquer uma das três doenças.

A execução das ações de manejo integrado do mosquito *Aedes aegypti*, visando a redução da infestação de forma a minimizar o risco de ocorrência das doenças por eles transmitidas. A vigilância entomológica e o controle do *Aedes aegypti* requer a realização contínua de ações integradas nas áreas consideradas críticas do município, e permitir reduzir os indicadores de infestação por domicílio mantendo barateamento, além de permitir ataques no período de transmissão das doenças.

As mudanças climáticas induzidas pelo fenômeno do El Niño estão ampliando as infestações do mosquito *Aedes aegypti*, desencadeando um aumento significativo nos casos de dengue no



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Brasil em 2024. Esse cenário é resultado da conjunção entre temperaturas elevadas e precipitações intermitentes, uma combinação ideal para a proliferação do mosquito transmissor.

ESCORPIÕES

O controle das populações de escorpiões é uma medida crucial de saúde pública em muitas regiões do mundo, especialmente em áreas onde as espécies venenosas são comuns. Embora seja difícil e muitas vezes impossível erradicar completamente esses animais, o controle eficaz pode reduzir significativamente os riscos que representam para a saúde humana.

Os escorpiões são conhecidos por seus venenos potencialmente letais, que podem causar sérios danos à saúde humana, incluindo dor intensa, inflamação, problemas cardíacos, respiratórios e neurológicos, e em casos extremos, até mesmo a morte. Estes riscos são especialmente preocupantes em áreas onde as populações de escorpiões são abundantes e em contato frequente com seres humanos.

Embora a erradicação completa de escorpiões seja impraticável devido à sua capacidade de se adaptar a uma variedade de ambientes e condições, o controle populacional é de responsabilidade dos municípios, conforme inciso 10 do art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.172, de 15 de junho de 2004, referente à organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e às atribuições relacionadas à vigilância em saúde, "compete ao município o registro, a captura, a apreensão e a eliminação de animais que representem risco à saúde do homem, cabendo ao estado a supervisão, acompanhamento e orientação dessas ações".

Ao implementar essas medidas de controle, é possível reduzir significativamente o número de acidentes com escorpiões e, conseqüentemente, a morbimortalidade associada a esses encontros.

A contratação de empresa especializada no serviço de combate a endemias, controle de vetores e de escorpiões é justificada por ações que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental deste Município.

A presente contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da SMS do Município para a execução do serviço demandado, enquanto aguarda a execução de concurso público.

Portanto, considerando a necessidade de combate aos focos de proliferação de vetores tais como: mosquitos (como o *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), carrapatos, caramujos, entre outros e do combate a infestações de escorpiões.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O serviço de agentes de endemias foi devidamente incluído no planejamento do exercício vigente, considerando:

1. Necessidade identificada no planejamento setorial: A contratação atenderá a demanda prioritária da Secretaria de Saúde para o controle e combate de endemias no município.
2. Impacto na saúde pública: A execução do serviço contribuirá diretamente para a proteção e promoção da saúde da população, reforçando ações preventivas e corretivas no controle de vetores e doenças.
3. Compatibilidade orçamentária: A previsão de despesas para este objeto está contemplada no orçamento aprovado, garantindo a disponibilidade financeira para a execução do contrato.

<https://pncp.gov.br/app/pca/45189305000121/2025>

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Ser do ramo do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Garantir mão de obra qualificada para executar, de forma eficiente, os serviços de rotina e emergenciais voltados ao controle do mosquito *Aedes aegypti*, à prevenção da transmissão do vírus da dengue e ao controle de escorpiões.

Os serviços incluem:

- Visitas a imóveis;
- Atividades em Pontos Estratégicos (PE), com aplicação de inseticida perifocal (pulverização);
- Atendimento em Imóveis Especiais (IE) e obras;
- ADL – avaliação de densidade larvária;
- Busca ativa e captura de escorpiões;
- Controle de criadouros (CC);
- Nebulização portátil (NP);
- Outros serviços emergenciais, conforme orientações das diretrizes federais, estaduais e municipais.

Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

Considerando tratar-se de **serviço de natureza contínua**, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigido que o(s) atestado(s) demonstre(m) que a licitante executou serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo a ser comprovado, **limitado ao máximo de 3 (três) anos**, vedada a exigência de comprovação superior a esse período.

A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com as atividades objeto da contratação, comprovando que está regularmente autorizada a exercer serviços de controle de vetores, endemias e pragas urbanas, quando exigível pela legislação sanitária.

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06.

A empresa deve seguir os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, do Estado de São Paulo e do Município referente ao controle de vetores e de escorpiões.

A empresa deve executar os serviços de acordo com as instruções do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os prazos e planos de trabalho estabelecidos, sendo os serviços:

- Controle de escorpiões: consiste na busca ativa de escorpiões com captura da espécie, manutenção de amostra para análise, manipulação de entulho, material de construção em áreas internas e externas dos imóveis, logradouros públicos, praças e cemitérios e conscientização da população a ser executado por meio de distribuição de material informativo.
- Visita a imóveis: consiste na visita a todos os imóveis do município com intuito de reduzir a oferta de criadouros para *Aedes Aegypti*.
- Bloqueio de Controle de Criadouros: Constitui implementação das ações, em vistorias a imóveis, de remoção, eliminação ou inviabilização de criadouros específicos do mosquito *Aedes aegypti*, em área com confirmação ou suspeita de circulação viral, visando diminuir a geração de formas



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adultas do mosquito, de forma a conferir maior efetividade da atividade de nebulização. Na área delimitada, visitar todos os imóveis com orientação ao morador sobre a circulação viral, os procedimentos a serem adotados no surgimento de casos suspeitos no imóvel e medidas para eliminação dos criadouros existentes e impedir a geração de novos focos larvários.

Bloqueio de Nebulização: consiste na técnica de aplicação de inseticida em imóveis situados em áreas com transmissão de arboviroses, por meio de geradores de aerossóis portáteis, visando a eliminação de mosquitos infectados. A atividade será realizada em situações de circulação viral, em casos com confirmação laboratorial, clínico epidemiológico e quando houver o adensamento de casos suspeitos em municípios com transmissão de dengue, sendo que a aplicação ocorre no quarteirão do paciente e nos quarteirões ao redor totalizando, geralmente, nove (9) quarteirões por um intervalo de atividade de seis (6) horas corridas, podendo ocorrer no período da manhã ou tarde conforme necessidade de ajuste para atendimento. Essa atividade se encerra a partir de o momento em que cessam os casos de arboviroses estando o recurso humano destinado a esse afazer disponível para a atividade de Visitas a Imóveis.

- Pontos estratégicos (PE): São locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor.

Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte. As atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade quinzenal. A aplicação residual e/ou focal deve ser realizada mensalmente ou quando detectada a presença de focos –

- Imóveis especiais (IM): definidos como edificações ou espaços que possuem características, atividades ou funções específicas que podem facilitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. As atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade trimestralmente.

- ADL: metodologia utilizada para medir a presença e a quantidade de larvas do mosquito *Aedes aegypti* em uma determinada área. Realizada 4 vezes ao ano.

- Outras atividades e ações conforme orientações do departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

A empresa deverá possuir os seguintes itens para execução e realização do trabalho conforme necessidade do setor de Controle de Vetores e Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde:

- 05 (cinco) equipes compostas cada uma por 03 (três) profissionais para as atividades de Controle de Vetores e 1 (uma) equipe composta por 08 (oito) profissionais para as atividades de Vigilância em Zoonoses, , 01(um) profissional para a supervisão e gestão de serviços, totalizando 24 (vinte e quatro) profissionais em 6 (seis) equipes;

- 03 (três) veículos próprios com condutores para o transporte dos profissionais no campo, incluindo combustível, manutenção e seguro dos veículos, dois (02) destinados as equipes de Controle de vetores e um (01) para as atividades de Vigilância em Zoonoses. Para atender às necessidades específicas de transporte, especialmente em relação ao armazenamento seguro e separado dos insumos, recomenda-se a utilização de veículos do tipo van com reboque ou caminhonete de cabine dupla. Esses modelos oferecem compartimentos adequados, garantindo segurança e eficiência no deslocamento diário das equipes.

A empresa deverá assumir total responsabilidade em relação aos seguintes critérios:

- Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras relacionadas aos seus funcionários, ficando o Município isento de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos conforme modelo disponibilizado (ANEXO I), contemplando todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, despesas indiretas e lucro, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade.

- Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), independentemente do grau de risco ou do número de funcionários envolvidos.
- Garantir que todos os empregados se apresentem uniformizados, sendo obrigatório o uso de uniformes com o nome da empresa, crachás, calçados adequados e outros itens exigidos pelas normas de segurança. Fornecer e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a Instrução Normativa IN-01 da SUCEN (2018), incluindo a monitorização bioquímica da colinesterase dos aplicadores, sem ônus para a contratante.
- Para a atividade de controle de escorpiões, os colaboradores deverão utilizar calça comprida com a boca presa dentro das meias, camisa de manga curta ou longa com punhos ajustados, luvas de vaqueta (eletricista) ou raspa de couro, boné ou chapéu com cabelos longos presos, bota de segurança e máscara descartável P3 para proteção contra poeira em áreas com risco de presença de roedores silvestres associados ao hantavírus.
- Todos os funcionários deverão portar credencial de identificação na altura do tórax, com as seguintes informações: nome e função, além da especificação do serviço: “Controle de Vetores” ou “Controle de Escorpiões”, conforme a equipe correspondente.
- Fornecer os EPIs e equipamentos de proteção coletiva adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Garantir transporte seguro e adequado para os funcionários, respeitando o Código Nacional de Trânsito e as legislações locais, e apresentá-los nos locais e horários determinados, devidamente uniformizados e equipados.
- Capacitar os empregados para que desempenhem suas funções com cuidado, atenção e respeito no trato com os munícipes. É proibida a aceitação ou solicitação de gorjetas, propinas ou qualquer tipo de donativo, bem como o consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho.
- Garantir a higienização periódica dos EPIs reutilizáveis, conforme as normas técnicas da SUCEN (Instrução Normativa IN-01), e o descarte adequado dos EPIs descartáveis.
- Realizar a manutenção dos nebulizadores, incluindo o fornecimento de óleo dois tempos e gasolina.

Substituir nebulizadores com problemas em até uma hora. Substituir veículos com problemas em até uma hora, garantindo a continuidade do transporte e a segurança dos funcionários.

- Realizar o descarte adequado dos frascos e demais recipientes utilizados no preparo e aplicação de produtos químicos, em conformidade com as normas ambientais.

Considerando que as ações realizadas pela empresa poderão interferir na rotina do trânsito, devem ser observados os seguintes critérios:

- A empresa deverá fazer uso de placas de Advertência e regulamentação de trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suporte) com altura de 01 metro, pintado na cor amarela, bem como o uso de cones de sinalização atendendo a legislação de trânsito vigente;
- Para interdição, mudança de mão de direção, desvio e outros, em vias públicas, deverá a empresa com 05 dias úteis de antecedência, solicitar tal medida para a Secretaria de Saúde que por sua vez acionará os órgãos competentes.

Execução e medição dos serviços:

- A empresa deverá realizar os serviços objeto desta contratação de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A aceitação dos serviços executados estará condicionada à avaliação do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, levando em consideração a qualidade dos trabalhos realizados e o cumprimento das especificações estabelecidas.
- As medições dos serviços serão realizadas conjuntamente pela empresa e pelo fiscal ou funcionário designado pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, garantindo a transparência e a confiabilidade do processo.
- Os serviços executados deverão ser registrados em planilhas específicas, preenchidas por funcionários designados pela empresa, para controle das residências atendidas e da quantidade de inseticidas e óleo vegetal utilizados.
- Os trabalhos deverão ser realizados de segunda a sábados, conforme cronograma definido pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Algumas atividades poderão ser executadas no período noturno, de acordo com a necessidade.

O Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fornecerá à empresa:

- as planilhas com a relação dos locais onde os serviços deverão ser executados.
- Análise e destinação correta das larvas de mosquito coletadas durante as atividades de controle.
- Fornecimento de inseticidas em quantidade suficiente para as atividades de nebulização e pulverização, garantindo a continuidade dos trabalhos.
- Disponibilização de larvicidas para aplicação, assegurando o suporte necessário às ações de combate ao vetor.
- Elaboração e fornecimento de planos e cronogramas de trabalho, detalhando as atividades a serem realizadas, os prazos e a distribuição de tarefas, com o objetivo de garantir a organização e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Gestão eficiente do contrato, incluindo o acompanhamento contínuo do desempenho da empresa contratada, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a adoção de medidas corretivas, quando necessário, para assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

7.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Dos materiais e equipamentos para as atividades de controle de criadouros do *Aedes aegypti* os seguintes itens serão necessários:

ITEM	UND
Escada	UND
Recipiente transparente, retornável, preferencialmente de vidro com capacidade de 10 ml, plástico (ex.: frasco de penicilina), com tampa de cortiça;	FR
Pipetaplástica 3 ml;	PCT
Prancheta, boletins, caneta e lápis;	UND
Etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes;	UND
Luva descartável;	UND
Protetor solar, repelente de insetos;	UND
Material educativo contendo as medidas de prevenção;	UND



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;	UND
2 (dois) pulverizadores de compressão prévia Inox 10 litros.	UND
Para as atividades de NP para controle do Aedes aegypti, 06 (seis) nebulizadores costais serão necessários e deverão atender às seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Nebulizador costal motorizado UBV 6l• Fabricante: Guarany ou similar• Capacidade do tanque: 6 l (1,6 gal)• Capacidade do tanque de combustível: 2 l (0,5 gal)• Motor: Kawasaki TK65D – 2 tempos• Cilindrada: 64,7 cc• Potência máxima: 4,6 hp (3,4 kW)• Vazão máxima: 250 ml/min (0,07 gal/min)	UND
Scoop dosador 2,5g CC	UND
Coletor universal branco leitoso com tampa rosca	UND

Dos materiais e equipamentos para as atividades de controle de escorpião os seguintes itens:

ITEM	UND
Recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal) com boca larga e tampa rosqueada;	UND
Pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm Pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água, para manter os escorpiões vivos;	UND
Álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais;	FR
Prancheta, canetas e lápis;	UND
Etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação;	UND
Lanterna com pilhas / Lanterna de luz negra com pilhas;	UND
Material educativo contendo as medidas de prevenção e atendimento e manejo de acidentes por escorpiões;	UND
Bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;	UND



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Escada.	UND
---------	-----

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

Controle de Larvas dos mosquitos Aedes Aegyptis

ITEM 1 – Fornecimento de 15 (quinze) Agentes de Combate a Endemias, com carga horária de 44 horas semanais, incluindo os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, crachás, encargos trabalhistas, tributos e demais responsabilidades relacionadas à contratação.

ITEM 2 – Fornecimento de 02 (dois) veículos do tipo van com reboque (carretinha) ou caçamba, acompanhados de condutores, para o transporte dos Agentes, equipamentos e insumos necessários às atividades. Os custos relacionados aos veículos em relação à manutenção, combustível e seguro são por conta da contratada

Captura de Escorpião

ITEM 3 – Fornecimento de 8 (oito) Agentes de Combate a Endemias, com carga horária de 44 horas semanais, incluindo os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, crachás, encargos trabalhistas, tributos e demais responsabilidades relacionadas à contratação.

ITEM 4 – Fornecimento de 01 (um) veículos do tipo van, acompanhado de condutor, para o transporte dos Agentes, equipamentos e insumos necessários às atividades. Os custos relacionados ao veículo em relação à manutenção, combustível e seguro são por conta da contratada.

- Fornecer 01(um) supervisor responsável por monitorar e acompanhar toda a operação e execução dos serviços, bem como realizar reuniões com gestores e fiscais do contrato.

9. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas capacitadas e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento contemplou:

- Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): Foram pesquisadas empresas registradas no portal, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Porém não foram encontrados resultados pois o serviço é específico formulado com a necessidade do Município de Caçapava.

1. Contatos com empresas idôneas do mercado: Foram consideradas empresas reconhecidas pela sua expertise na prestação de serviços similares, priorizando aquelas com histórico comprovado de boa execução.

Esse levantamento busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, bem como o cumprimento das exigências legais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Através do Sistema CONAM (requisição), onde há um comparativo realizado pelo sistema entre a Média, Mediana e Menor Preço.

O valor estimado será mediante a **Mediana** dos orçamentos **R\$ 3.724.800,00 (Três Milhões Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. Descrição da Solução como um Todo

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para enfrentar a demanda crescente por serviços de controle de vetores e escorpiões, a equipe de Vigilância em Saúde chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** Ao optar pela terceirização, evitamos os prazos necessários para a realização de concursos públicos ou processos seletivos, o que nos permite agir de forma imediata diante do risco iminente de uma epidemia.
- **Expertise Especializada:** Ao contratar uma empresa especializada no controle de vetores e escorpiões, garantimos acesso a profissionais com experiência e conhecimento específico nessas áreas, o que aumenta a eficácia das ações de prevenção e controle.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** As empresas terceirizadas geralmente têm recursos e equipes disponíveis para se adaptar rapidamente às necessidades do município, seja aumentando ou reduzindo a equipe de acordo com a demanda.
- **Responsabilidade Compartilhada:** Ao terceirizar o serviço, compartilhamos a responsabilidade pela execução das tarefas com a empresa contratada, o que nos permite focar em outras atividades essenciais da área de saúde pública.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Ao escolher uma empresa devidamente licenciada e certificada, garantimos o cumprimento de todas as normas e regulamentações relacionadas ao controle de vetores e escorpiões, reduzindo o risco de problemas legais ou ambientais.

Em resumo, a terceirização do serviço de controle de vetores e escorpiões é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades e exigências da Vigilância em Saúde, permitindo-nos agir de forma proativa e eficiente para combater as ameaças à saúde pública em nosso município.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Devido à natureza dos serviços, optou-se pelo não parcelamento da contratação.

13. Resultados Pretendidos

- Eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
- Combate às arboviroses.
- Controle das infestações de escorpião.
- Diminuição de escorpiões.
- Cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, IEGM Paulista e Plano Municipal de Saúde.

14. Providências a Serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

- 1-Planejamento e Mapeamento de Necessidades;
- 2- Pesquisa de Preços.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes

16. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos: identificação dos potenciais impactos relacionados à geração de resíduos decorrentes do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consumo de Recursos Naturais: análise do consumo de recursos naturais, tais como água, energia e insumos utilizados durante as ações.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: avaliação das emissões de gases de efeito estufa associadas às atividades logística e transporte.

Medidas Mitigadoras:

Logística Reversa: implementação de um sistema de logística reversa para a coleta, desfazimento e reciclagem adequada de embalagens e outros resíduos, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Uso de Embalagens Sustentáveis: preferência por embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, visando a minimização do desperdício e facilitando práticas de reciclagem.

Eficiência Energética: adoção de medidas para promover a eficiência energética nas operações relacionadas ao serviço, buscando fontes de energia renovável sempre que possível.

Essas medidas mitigadoras não apenas contribuem para minimizar os impactos ambientais, mas também demonstram um compromisso efetivo com práticas sustentáveis e responsáveis, alinhando-se aos princípios da administração pública voltados para a preservação do meio ambiente.

17. Posicionamento Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 02 de março de 2026

Felipe Alexandre Ruiz da Silva
Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Jéssica Berti Pirotti
Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Dr. Everton Rodrigues
Secretário Interino de Saúde (Port. 057/RH de 27 de fevereiro de 2026)